Portaria Nº 07, de 04 de março de 2022.

Estabelece o retorno das atividades presenciais no âmbito do CAU/PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/PI.

Considerando a continuidade das tarefas realizadas pelos empregados públicos do CAU/PI durante o período de distanciamento social em virtude da COVID-19;

Considerando viabilidade de fluxo de pessoas dentro do Conselho, bem como da circulação dos empregados nas vias públicas e utilização de transportes públicos;

Considerando os Princípios que norteiam a administração pública e o dever de manutenção das atividades deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir do dia **07 de março de 2022** todos os empregados e colaboradores do CAU/PI passarão a trabalhar em atividade presencial no Conselho.

Art. 2º O atendimento presencial perante a sede do CAU/PI se dará apenas mediante agendamento, sendo este solicitado através das plataformas digitais disponíveis do atendimento remoto para com o setor pretendido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, e mantendo-se as demais portarias que regulamentam o protocolo de atendimento ao distanciamento social.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Teresina-PI, 04 de março de 2022.

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO
PRESIDENTE DO CAU/PI